



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. QUAL A NECESSIDADE A SER SUPRIDA?

O Processo Seletivo de participante do Programa de Residência Jurídica teve seu resultado final homologado em 22/08/2023 e a convocação de todos os aprovados realizada em 19/09/2023, inexistindo cadastro reserva para as vagas que permanecem em aberto.

Com o objetivo de garantir a continuidade do programa e contribuir para a formação profissional de estudantes, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás busca aprimorar a experiência desses aprendizes no mercado de trabalho. Isso acontece enquanto eles adquirem conhecimento teórico em suas instituições de ensino, promovendo, assim, o crescimento pessoal e profissional.

Assim, necessário se faz suprir, inicialmente, 1.000 (mil) vagas e compor um cadastro de reserva de todos os aprovados nas provas objetiva e discursiva.

2. HÁ OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO?

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. QUAIS SÃO OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO?

A Resolução CNJ nº 439/2022 permitiu a instituição de programas de residência jurídica no âmbito dos tribunais. O Decreto Judiciário nº 2124/2022 regulamentou o programa de residência jurídica no âmbito deste Tribunal.

À vista disso, a fim de se promover a execução do objeto desta contratação, atendendo ao interesse público de forma eficiente, eficaz e célere, a contratada deverá atender ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, e realizar todas as etapas do Processo Seletivo para contratação de residentes jurídicos, bacharéis em Direito, que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos, com a finalidade de satisfazer as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

A contratada deverá realizar as seguintes etapas do processo seletivo para contratação de residentes jurídicos no âmbito deste Poder: 1ª Etapa: prova objetiva seletiva; 2ª Etapa: prova discursiva seletiva.

As etapas supracitadas compreenderão desde a elaboração do edital até o resultado final do certame, tendo como parâmetro as normas vigentes e as informações detalhadas apresentadas pelo contratante, responsabilizando-se pelo planejamento e execução do processo seletivo e assumindo as responsabilidades contratuais e as demais contidas no Termo de Referência.

O Processo Seletivo deverá ser realizado para suprir, inicialmente, 1.000 (mil) vagas e compor um cadastro de reserva de todos os aprovados nas provas objetiva e discursiva.

A contratante arcará com as despesas de todo pessoal necessário para a realização do processo seletivo.

O processo seletivo terá validade por até 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, por igual período.

3.1 Nível de qualidade do serviço:

O serviço a ser prestado pela instituição é considerado um serviço especializado na realização de processo seletivo, e empregará na execução do contrato a ser firmado profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atender o objeto da contratação.

Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2 Práticas de Sustentabilidade:

A contratação deverá observar as normas de contratações sustentáveis existentes no âmbito deste Poder.

Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão de provas do processo seletivo, a instituição que será contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- deverão ser observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável, devidamente comprovado;
- dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. QUAL A RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM?

A contratação visa o provimento do quantitativo inicial de 1.000 (mil) vagas de residentes jurídicos e formação de cadastro de reserva, com a expectativa de 5.000 (cinco mil) inscritos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi devidamente procedido, todavia, com o objetivo de restringir à compatibilidade da proposta com os preços de mercado, em virtude de tratar-se de serviços eminentemente especializados e de dificultosa ou impossível comparação.

Foram contadas as empresas/instituições especializadas: Instituto AOCP; Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás – (UFG); FGV e a empresa Objetiva Concursos - Ltda., para apresentação das propostas inerentes ao objeto previsto no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM 01				
Contratação de instituição/empresa especializada na realização de Processo Seletivo objetivando a contratação de residentes jurídicos				
QUANTIDADE:		1		
FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO (até 5.000 inscritos)	PREÇO POR CANDIDATO EXCEDENTE	PREVISÃO DE INSCRITOS	Preço por candidato
12.667.012/0001-53 - Instituto AOCP – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 470.000,00	R\$ 80,00	5000	R\$ 94,00
01.567.601/0001-43 - Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás – (UFG) – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 657.410,29	R\$ 90,00	5000	R\$ 131,48
FGV – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 752.000,00	R\$ 107,00	4000	R\$ 188,00
Objetiva Concursos Ltda – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 4.900.000,00	R\$ 150,00	5000	R\$ 980,00

Todavia, diante da discrepância das propostas apresentadas pela última instituição/empresa, qual seja, Objetiva Concursos Ltda., e as três primeiras, Instituto AOCP, Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás (UFG) e FGV, delimita-se a média entre os preços propostos por essas, consoante discriminado na tabela a seguir:

ITEM 01
Contratação de instituição/empresa especializada na realização de Processo Seletivo objetivando a contratação de residentes jurídicos

QUANTIDADE:		1		
FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO (até 5.000 inscritos)	PREÇO POR CANDIDATO EXCEDENTE	PREVISÃO DE INSCRITOS	Preço por candidato
12.667.012/0001-53 - Instituto AOCP – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 470.000,00	R\$ 80,00	5000	R\$ 94,00
01.567.601/0001-43 - Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás – (UFG) – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 657.410,29	R\$ 90,00	5000	R\$ 131,48
FGV – Pesquisa de Mercado – Fornecedor	R\$ 752.000,00	R\$ 107,00	4000	R\$ 188,00
MÉDIA	R\$ 626.470,09	R\$ 92,33		R\$ 137,82

Observa-se, dessa forma, que a média entre os preços propostos ficou em: R\$ 626.470,09 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Visando fomentar o Programa de Residência Jurídica deste Poder, a solução verificada para seleção dos residentes é a contratação de empresa que promova os serviços de realização do Processo Seletivo desses estudantes, tão logo, verificado que este Poder Judiciário não dispõe de estrutura suficiente para a realização do referido processo, tendo em conta a previsão de 5.000 (cinco mil) inscritos constante neste estudo.

Dessa maneira, torna-se oportuno consignar há indisponibilidade neste Tribunal de sistemas de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possam atender o volume estimado de candidatos inscritos.

Este estudo, dentre outros objetivos, tem o propósito de fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação da instituição especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização da seleção pública.

6.1 Justificativa para a Contratação Direta da instituição/empresa especializada:

Os critérios definidos para a contratação da instituição/empresa especializada para realização de Processo Seletivo com vistas ao recrutamentos de residentes jurídicos neste Poder, estão relacionados com a reconhecida capacidade técnica da contratada, sua vasta experiência em seleções e o preço por ela ofertado.

Contudo, no que concerne ao preço, faz-se necessário destacar, que a simples análise econômica não poderá ser o critério determinante para a contratação, visto tratar-se de serviços eminentemente especializados e de dificultosa ou impossível comparação, de maneira que a avaliação deve restringir-se à compatibilidade da proposta com os preços de mercado.

Conforme previsão contida no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto.

Isso posto, justifica-se a contratação direta pelos fundamentos acima expostos, e cabe ressaltar, que o processo administrativo da contratação, será devidamente instruído, consoante previsão legal do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7. QUAL O VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO?

O valor da contratação dos serviços observará a média das propostas apresentadas no item 5 deste documento, qual seja, a R\$ 626.470,09 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de serviços especializados na realização de Processo Seletivo para o recrutamento de residentes jurídicos, logo, não há viabilidade de divisão do objeto, tendo em vista que a empresa contratada realizará todas as etapas do processo. Desse modo, o objeto do contrato não será parcelado.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado de acordo com a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados, RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO, não sendo possível observar óbices da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Wanessa Oliveira Alves

Diretora de Gestão de Pessoas

Elaborado por:

Danúbia de Castro Costa Manzatto - 5245006

Letícia Lopes Rodrigues de Souza - 5244977

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 757599947234 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000454929 (Evento nº 3)

WANEISSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2024 às 11:09

